



LEI Nº 4.574 DE 17 DE novembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 031/2022, de autoria do Ver. Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.849, de 19 de maio de 2017, que institui o serviço voluntário e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e os Parágrafos 3º e 6º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.849, de 19 de maio de 2017, passa a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a instituírem o Serviço Voluntário Civil, destinado a atender a serviços públicos relevantes, nas áreas de administração, turismo, cultura, finanças, educação, esportes, saúde, meio ambiente e assistência social.”

§ 3º - Qualquer pessoa com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 6º - Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão o disposto neste artigo, estabelecendo prazos, período, procedimentos para o recrutamento, investidura e cessação de responsabilidade solidária pelos atos praticados por tais Agentes quando em exercício de suas funções.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Penzo
Herbert de Souza Penzo
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
C. D. B. T. S. M. T. E. D.

R E C I B O
EM 18 11 2022
HORA 15:58
Kandrin y Lobo